

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**

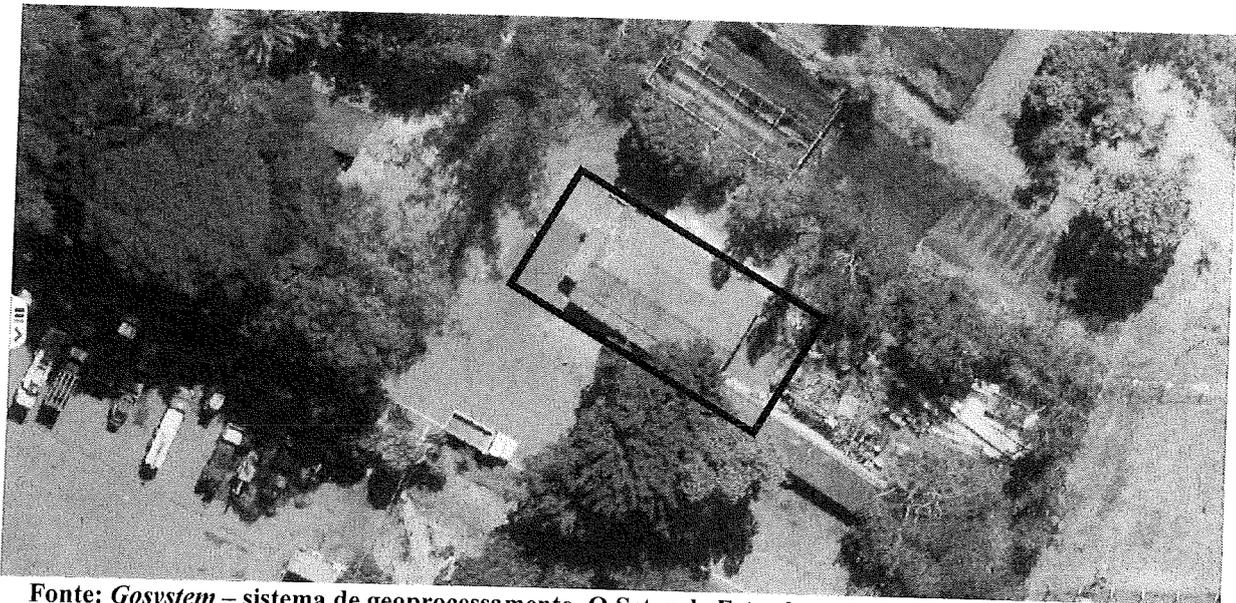
---

**Origem:** Doc Secretaria 107/175518/2022.

**Interessado:** Secretaria de Agronegócio (SAGRI).

**Assunto:** Supressão arbórea.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, foi realizada vistoria nos espécimes arbóreos alocados no interior de área pública, onde funciona o escritório do Setor de Estradas da Secretaria de Agronegócio (SAGRI), na Rua João Nascimento s/n, Jardim Triângulo.



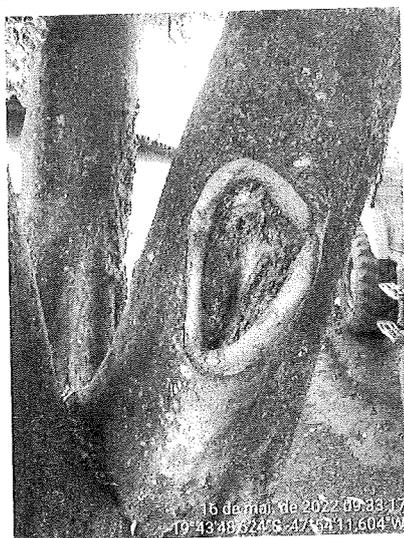
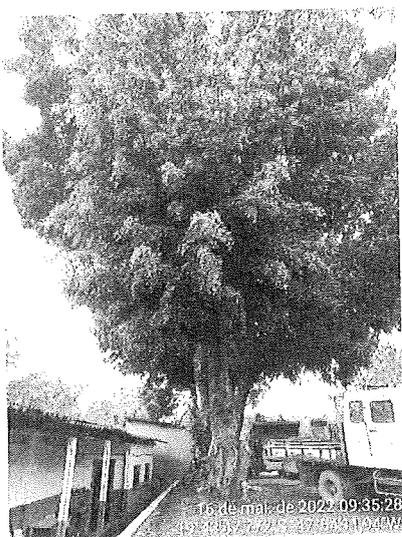
Fonte: *Gosystem* – sistema de geoprocessamento. O Setor de Estradas está delimitado pela linha preta

Embora a solicitação seja para duas árvores, durante a vistoria foi possível constatar que existem quatro espécimes, sendo três figueiras (*Ficus* sp.) e um ficheiro (*Acacia mangium*), todas as espécies são alóctones e apresentam comprometimentos que justifica a supressão das mesmas, sobretudo pelo risco de queda sobre o imóvel que abriga os Servidores do Departamento retrocitado.

As figueiras apresentam comprometimentos: fitossanitário e biomecânico, biodeterioração, necrose e casca inclusa (ramos com uma angulação muito próxima ao tronco e que enfraquece a ligação do ramo ao tronco favorecendo a ruptura do mesmo, bem como o acúmulo de matéria orgânica e água que leva à biodeterioração).

O ficheiro também apresenta comprometimentos biomecânico e fitossanitário, sendo este em função de biodeterioração e necroses.

## MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Diante do exposto e considerando que o imóvel está inserido dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba (APA do Rio Uberaba) e, portanto, deverá ser submetido ao Conselho Gestor da APA, encaminhamos o presente documento para manifestação do requerente, haja vista que a solicitação menciona apenas duas árvores e estes Técnicos constataram elementos para a supressão de 04 (quatro) espécimes.

Uberaba-MG, 20 de junho de 2022.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/04-D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º174/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/175518/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretaria do Agronegócio (SAGRI) - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)

**Endereço:** Rua João Nascimento - s/n- Jardim Triângulo

**Supressão:** Supressão de 03 (três) figueiras (*Ficus sp.*) e 01 (um) ficleiro (*Acacia mangium*), localizados próximos ao escritório do Setor de Estradas da Secretaria do Agronegócio (SAGRI), por apresentar comprometimentos fitossanitário e biomecânico, biodeterioração, necrose e casca inclusa, fatores que favorecem o risco de queda sobre o imóvel. A solicitação foi referendada por unanimidade pelo Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, conforme consta na Ata da 6ª Reunião de 2022 - Sessão Ordinária, cópia em anexo.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

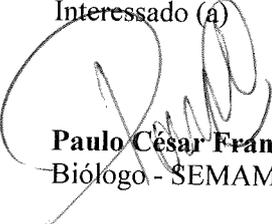
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 04 (quatro) espécimes de pequeno e médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

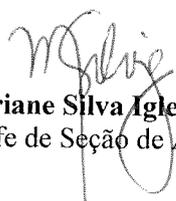
Uberaba 1/8/2022

**Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**

